

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria Nacional de Economia Solidária

Departamento de Estudos e Divulgação

ANEXO I

Especificações Complementares para

Cursos de Atualização e Especialização para Gestores Públicos.

Brasília

2010

I – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos houve significativo aumento no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, nas áreas urbanas e rurais, para viabilizar atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo. Essas iniciativas, referenciadas no chamado campo da economia solidária, são fomentadas, em sua maioria, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento local ou territorial sustentável.

A Economia Solidária expressa um novo modo de organização da produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão e a cooperação em empreendimentos coletivos, redes e cadeias solidárias articuladas no âmbito de segmentos econômicos. Ao considerar o ser humano na sua integralidade, como sujeito e finalidade da atividade econômica, a economia solidária desenvolve as capacidades dos trabalhadores e trabalhadoras, valoriza o associativismo, o trabalho das mulheres e de outros setores excluídos da sociedade, expressando um novo modelo de desenvolvimento sustentável e solidário.

O mapeamento da economia solidária no Brasil identificou, até agosto de 2007, a existência de quase 22 mil Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com cerca de um milhão e setecentos mil homens e mulheres que realizam uma extensa variedade e expressiva quantidade de produtos e serviços. São iniciativas de projetos produtivos coletivos, cooperativas populares, redes de produção, comercialização e consumo, instituições financeiras voltadas para empreendimentos populares solidários, empresas autogestionárias, cooperativas de agricultura familiar, cooperativas de prestação de serviços, entre outras.

Apesar da importância que vêm adquirindo, esses empreendimentos apresentam grandes fragilidades, tais como dificuldades na comercialização, para acesso ao crédito, fomento, conhecimentos e assistência tecnológica. Essa realidade requer o fortalecimento do processo organizativo e a conquista de políticas públicas de Economia Solidária.

Com a formação de gestores públicos, pretende-se contribuir para o avanço na institucionalização de políticas públicas de apoio e fomento às formas de trabalho associado, coletivo e autogestionário, reconhecendo-os enquanto sujeitos de direitos. A efetivação das políticas públicas que garantam o acesso aos direitos do trabalho associado requer a ampliação

das ações de apoio e fomento desenvolvidos pelos entes federados, conferindo maior abrangência e organicidade às políticas nacionais desenvolvidas pela SENAES/MTE.

A institucionalização das políticas de economia solidária e a construção do Sistema Nacional de Economia Solidária constituem, inclusive, eixos a serem debatidos com a sociedade na IIª Conferência Nacional de Economia Solidária, convocada pelo Conselho Nacional de Economia Solidária para os dias 12 a 14 de junho de 2010, cujo tema do texto base é "*Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável*".

Por fim, a promoção de ações de formação para gestores de políticas públicas de economia solidária visa fortalecer as iniciativas de políticas públicas existentes nos estados, municípios e no governo federal, bem como estimular o surgimento de novas experiências de apoio ao trabalho associado.

Além de qualificar as áreas governamentais que desenvolvem políticas para o campo da economia solidária, a formação de gestores públicos em economia solidária fortalece e estimula a ampliação dos estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema do trabalho associado e suas manifestações no Brasil contemporâneo.

II – Sobre a Formação em Economia Solidária

As diretrizes apresentadas a seguir fazem parte do documento *"Termo de Referência – Formação em Economia Solidária"*, aprovado pelo Comitê Permanente do Conselho Nacional de Economia Solidária para referenciar as ações de formação de trabalhadores, formadores e gestores públicos de economia solidária.

II.1. Referências para a Formação em Economia Solidária.

II.1.1. Da Concepção.

A formação em economia solidária é definida como uma "construção social" inerente aos processos de trabalho autogestionários, como elemento fundamental para viabilizar as iniciativas econômicas, ampliar da cidadania ativa e a democracia e como um movimento cultural e ético de transformação das relações sociais e intersubjetivas como base de um novo modelo de desenvolvimento. A formação em economia solidária reconhece a centralidade do trabalho na construção do conhecimento técnico e social, articulando o trabalho e a educação na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável, orientando ações político-

pedagógicas inovadoras, autogestionárias e solidárias, inseridas em um pensamento emancipatório de inclusão e transformação próprio dos atores da economia solidária.

II.1.2 Das diretrizes político-metodológicas.

São diretrizes político-metodológicas da formação em economia solidária:

a) Reconhecimento das experiências e dos saberes dos trabalhadores(as) envolvidos nos atos formativos autogestionários. A orientação pedagógico-metodológica da formação em economia solidária valoriza os(as) trabalhadores(as) da economia solidária como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconhece e valoriza a diversidade cultural, étnica, social, regional e de gênero.

b) Reconhecimento dos acúmulos, diversidade e pluralidade de iniciativas de formação em ES. Significa o reconhecimento dos saberes e concepções dos atores formadores e educadores em ES, das suas iniciativas de organização e de formação e das concepções que lhes dão substância. Articula as experiências formativas construídas com e sob os princípios da economia solidária e da educação popular buscando convergências das iniciativas das organizações da sociedade civil, das universidades, dos centros de estudos e pesquisas, dos empreendimentos econômicos solidários e dos órgãos públicos.

c) Gestão participativa. A participação dos(as) trabalhadores(as) envolvidos nas experiências que constroem no cotidiano dessa outra economia na construção e no desenvolvimento das atividades formativas.

d) Educação Popular. O processo de formação em economia solidária deve ser orientado pelos fundamentos, princípios, práticas e metodologias da educação popular, o que requer intercâmbio com organizações e redes que se constituem a partir dessa perspectiva educativa.

e) Pedagogia da alternância. Resgatar e valorizar os acúmulos da “pedagogia da alternância”, que combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados. Essa estratégia amplia a abrangência dos processos formativos alcançando uma quantidade cada vez maior de trabalhadores(as) da economia solidária. As experimentações e vivências possibilitam questionamentos e o enriquecimento dos debates coletivos nos momentos formativos presenciais.

f) Intersetorialidade e complementaridade. Articular a formação com as ações e políticas de fomento e apoio à economia solidária, tais como: assessoria, incubação, assistência técnica, promoção do desenvolvimento local, desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias aplicadas à ES, crédito e finanças solidárias, etc. Realizar a complementaridade entre órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil.

II.1.3 Dos conteúdos.

Os conteúdos da formação em economia solidária devem estar voltados para a construção de uma concepção crítica da realidade e produção de outra visão de mundo, em que a solidariedade seja resgatada como elemento humanizador e transformador da vida em sociedade**.**

São conteúdos mínimos necessários a formação em economia solidária:

a. História e perspectivas do trabalho emancipado no horizonte da construção de outra sociedade;
b. Processo de constituição do sujeito político. Questões identitárias (gênero, raça, geração e etnia).
c. Constituição e organização da Economia Solidária
d. Autogestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários
e. Consumo consciente, comércio justo e finanças solidárias.
f. O marco jurídico da Economia Solidária e sua relação com a legislação vigente;
g. A participação cidadã e o controle social nas políticas públicas como processo inerente ao desenvolvimento da Economia Solidária
h. Economia Solidária como estratégia de desenvolvimento (social, ambiental, local, humano);

Outros temas e conteúdos a serem abordados nos processos formativos tendo em vista a especificidade da presente Chamada Pública, voltada para a formação de gestores de políticas públicas:

a. História do trabalho associado (ajuda mútua, associativismo e cooperativismo);

b. Estado e Sociedade;

c. Trabalho e autogestão;

d. Intersetorialidade e transversalidade da política de economia solidária;

e. Desenvolvimento local, territorial e solidário;

f. comunicação, informação e cultura;

g. Tecnologia social, alternativa e adequada;

h. Arte, estética e cultura;

i. Orçamento Público e Plano Plurianual;

j. Instrumentos e ferramentas para a gestão de políticas

II.1.4. Da sistematização.

A sistematização deve ser parte do processo formativo, ser orgânica e retroalimentadora da ação. São objetivos da sistematização:

a. Promover a reflexão crítica sobre a prática visando aprimorá-la;
b. Disseminar os conhecimentos produzidos de forma a inspirar outras experiências;
c. Contribuir para identificar e referenciar os campos de pesquisa;
d. Validar coletivamente o conhecimento, as práticas formativas;
e. Construir instrumentos técnicos e simbólicos, visando incorporar indicadores qualitativos e quantitativos, que apontem para uma avaliação da formação:
 i. Sustentabilidade: autogestão, distribuição das sobras e prejuízos, produtos, etc.
 ii. Simbólicos (subjetividade): sistematização dos métodos, apropriação pelos sujeitos, validação coletiva dos conhecimentos.
 iii. Técnicos: econômicos (de resultados, impactos, mercado, consumo, etc), políticos (de participação, de autonomia, de conscientização etc), social (de organização, de renda, de escolaridade etc).
f. Construir processos coletivos de formação, consolidando redes, cadeias e trocas de experiências.

II.2. Referências para as políticas de formação em Economia Solidária.

II.2.1. Diretrizes

As atividades de formação em economia solidária devem adotar as seguintes diretrizes:

a) A formação/educação em economia solidária é um direito dos trabalhadores e trabalhadoras sócias de EES e cabe ao Estado garantir recursos permanentes para processos formativos continuados e sua universalização;
b) Articulação da formação com outras políticas de fortalecimento da Economia Solidária tais como: crédito orientado, assistência técnica, marco jurídico, comercialização, consumo, desenvolvimento local, saneamento básico, agricultura familiar, segurança alimentar, meio-ambiente, etc.
c) Participação e controle social. Política democrática e institucionalização da participação ativa dos atores/sujeitos da Economia Solidária nos processos de decisão, implementação, acompanhamento **monitoramento** e avaliação da política de formação. Exercer controle social participativo da execução com o envolvimento efetivo dos fóruns de Economia Solidária
d) Fortalecimento da experiência histórica de formação em Economia Solidária tendo como base a constituição de uma Rede Nacional de Formadores com acúmulo na formação em Economia Solidária;

e) Implementação de processos específicos para a formação em Economia Solidária incluindo a formação de formadores, a sistematização e disseminação de metodologias e organizar documentação pedagógica própria;

f) Articulação com outras políticas de educação, formação e ciência e tecnologia tais como: alfabetização, educação de jovens e adultos, ensino fundamental, médio e superior, pós-graduação, ensino profissionalizante, qualificação profissional e social, incubagem e tecnologia social, extensão rural, entre outros;

g) Incorporação da Economia Solidária nas políticas de educação e de qualificação social e profissional (básica a superior), em especial, nos programas de alfabetização, educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante e qualificação social e profissional.

III – DEFINIÇÕES GERAIS

II.1 – Economia Solidária.

Conjunto de atividades econômicas – de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito – organizadas e realizadas solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras de forma coletiva, cooperada e autogestionária, segundo os valores e princípios:

a) a **cooperação** como a existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de bens, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária sobre os possíveis ônus. Envolve diversos tipos de organizações coletivas que podem agregar um conjunto grande de atividades individuais e familiares;
b) a **autogestão** é a orientação para um conjunto de práticas democráticas participativas nas decisões estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, sobretudo no que se refere à escolha de dirigentes e de coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses, nas definições dos processos de trabalho, nas decisões sobre a aplicação e distribuição dos resultados e excedentes, além da propriedade coletiva da totalidade ou de parte dos bens e meios de produção do empreendimento;
c) a **solidariedade** é expressa em diferentes dimensões, desde a congregação de esforços mútuos dos participantes para alcance de objetivos comuns; nos valores que expressam a justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; nas relações que se estabelecem com o meio ambiente, expressando o compromisso com um meio ambiente saudável; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base local e territorial; nas relações com os outros movimentos sociais emancipatórios; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores e consumidores; e no respeito aos direitos de trabalhadores(as); e
d) a **ação econômica** é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo, o que envolve elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

III. 2 - Empreendimento Econômico Solidário (EES) São aquelas organizações:

a) Coletivas: serão consideradas as organizações suprafamiliares, singulares e complexas, tais como: associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção, clubes de trocas, redes etc.;
b) Autogestionárias: cujos participantes ou sócios(as) são trabalhadores(as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades, assim como a alocação dos resultados;
c) Permanentes: incluindo os empreendimentos que estão em funcionamento e aqueles que estão em processo de implantação, com o grupo de participantes constituído e as atividades econômicas definidas;
d) Que disponham ou não de registro legal, prevalecendo a existência real e que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços, de fundos de crédito (cooperativas de crédito e os fundos rotativos populares), de comercialização (compra, venda e troca) e de consumo solidário.

III.3 – Políticas Públicas de Economia Solidária:

No âmbito da I Conferência Nacional de Economia Solidária (2006), a Política Pública de Economia Solidária é compreendida no seguinte contexto:

a. "A Economia Solidária não pode ser vista como residual, subordinada ou, quando muito, como compensatória aos impactos das crises do capitalismo. Também não deve ser confundida com as ações de responsabilidade social das empresas capitalistas. As políticas de apoio à Economia Solidária não podem reproduzir esta visão, pois, desta forma, impossibilitam a necessária ruptura com a reprodução da pobreza ou de precária sobrevivência, além de preservar as relações de subordinação e dependência que marcam as relações sociais no capitalismo.

b. "O estabelecimento de políticas públicas de fomento à Economia Solidária torna-se parte da construção de um Estado republicano e Democrático, pois reconhece a existência destes sujeitos sociais (historicamente organizados, porém excluídos); de novos direitos de cidadania e de novas formas de produção, reprodução e distribuição social; além de propiciar o acesso aos bens e recursos públicos para seu desenvolvimento, tal qual permite a outros segmentos sociais.

c. "A política de Economia Solidária deve ser uma política de desenvolvimento sustentável, com participação democrática comunitária e popular; portanto, não relegada às políticas de corte assistencial ou compensatório, e sim, integrada a estas, como alavanca emancipatória, também, para os atuais beneficiários daquela política.

d. "Por ser política de Estado para o desenvolvimento sustentável de toda a sociedade, dando ênfase aos setores que sofrem crescentes graus de pobreza, de violência urbana e rural, exclusão social e racial, por conta das transformações do capitalismo, esta política deve permitir a participação popular em sua elaboração para demandar ações transversais e estabelecer parcerias com várias áreas (educação, saúde, trabalho, habitação, desenvolvimento econômico, tecnologia, crédito, cultura, comunicação, promoção da igualdade, gênero e raça, meio ambiente, entre outras) com o fito de criar um contexto de emancipação social e sustentabilidade do desenvolvimento e segurança alimentar.

e. “É, também, fundamental que as políticas de fomento à Economia Solidária considerem a diversidade dos sujeitos e protagonistas desta economia, a diversidade de suas organizações e demandas. Desta forma, é necessário estruturar uma política que permita o acesso universalizado, com os instrumentos e mecanismos dos programas focalizados nos setores mais necessitados, atingindo patamares cada vez mais sustentáveis de desenvolvimento e pertencimento social. São necessárias políticas que promovam a redistribuição de renda, bens e recursos e que permitam acesso aos direitos sociais, promovendo o desenvolvimento sustentável e solidário.

f. “As políticas de fomento à Economia Solidária devem reconhecer e fortalecer a organização social dos trabalhadores/as e a constituição desse sujeito político, garantindo a pluralidade de suas representações. A valorização dos saberes populares na construção deste protagonismo é o elemento fundamental para a institucionalização dos direitos, das responsabilidades dos diversos atores/as e para o fortalecimento das esferas públicas democráticas no país. Nessa direção, o controle social das políticas públicas é questão de princípio e deve ser processual e permanente.” (Anais da I CONAES, pp. 65-66, Itens 47 a 52)

Para o Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES/SENAES/MTE), as Políticas Públicas de Economia Solidária foram definidas da seguinte maneira:

“No âmbito do SIES, compreende-se como políticas públicas de economia solidária aquelas ações, projetos ou programas que são desenvolvidos ou realizados por órgãos da administração direta e indireta das esferas municipal, estadual ou federal com o objetivo de fortalecimento da economia solidária. As Políticas Públicas de Economia Solidária possuem as seguintes características:

1. Os beneficiários diretos são trabalhadores/as e/ou sócios(as) de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), considerando-se tanto os que já estão constituídos quanto os que estão em processo de constituição;
2. As ações podem ser caracterizadas como de:
 a. Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários;
 b. Assistência técnica e organizativa aos Empreendimentos Econômicos Solidários, inclusive o apoio técnico para formalização (registro), formulação de projetos, planos de negócios, diagnóstico, estudos de viabilidade econômica etc.;
 c. Fomento e apoio à constituição de Redes de Cooperação entre os Empreendimentos Econômicos Solidários e/ou à articulação de arranjos e cadeias produtivas solidárias;
 d. Apoio a processos e mecanismos de comercialização de produtos e serviços (feiras, exposições, centrais de comercialização etc.) dos Empreendimentos Econômicos Solidários, incentivando práticas de Comércio Justo e Solidário e de Consumo Consciente;
 e. Incentivos e implantação de mecanismos para ampliação da participação dos EES nos processos de compras e aquisições governamentais de bens e serviços;
 f. Fornecimento de crédito para apoio às iniciativas econômicas dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
 g. Apoio, assessoria e fomento às iniciativas de finanças solidárias (cooperativas de crédito solidário, fundos rotativos solidários, bancos comunitários etc);

h. Formação, capacitação e qualificação social e profissional de trabalhadores/as e/ou sócios(as)dos EES;
i. Formação de educadores, agentes comunitários e de gestores públicos para atuação em economia solidária;
j. Desenvolvimento e disseminação de conhecimentos (estudos, pesquisas e tecnologias sociais) apropriados às necessidades e demandas de fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
k. Disseminação e divulgação (campanhas) da Economia Solidária para sensibilização de trabalhadores/as visando a adesão e participação dos mesmos em processos de constituição de novos Empreendimentos Econômicos Solidários;
l. Apoio a processos participativos de desenvolvimento e formulação de marco jurídico apropriado à economia solidária (reconhecimento, formalização, tributação e acesso às políticas públicas);
m. Apoio à estruturação de fóruns, redes, conselhos e outros espaços de formulação, participação e controle social de políticas públicas de economia solidária.

3. As políticas públicas de economia solidária são institucionalizadas por meio de instrumentos, tais como:
 a. Previsão em marco jurídico regulatório (lei, decreto, portaria etc.) ou
 b. Previsão de programa ou ação em Plano Plurianual (federal, estadual ou municipal) ou
 c. Previsão em estrutura regimental de órgão(s) público(s) executor da política pública de economia solidária.

As ações possuem previsão ou dotação orçamentária própria ou oriunda de financiamentos, acordos e convênios com outras instâncias governamentais, organismos multilaterais e outras organizações nacionais e internacionais de cooperação.” (Termo de Referência do Módulo de Políticas Públicas de Economia Solidária no Sistema de Informações em Economia Solidária.)

IV – ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

IV.1. Características de beneficiários das propostas.

As ações de atualização e especialização em economia solidária voltam-se especificamente para os seguintes públicos prioritários:

a) gestores governamentais que atuam com políticas públicas de apoio e fomento a economia solidária, ou políticas voltadas para a promoção do trabalho associado, da cooperação e da autogestão;
b) profissionais que pretendam atuar no âmbito governamental com políticas públicas de economia solidária, ou políticas voltadas para a promoção do trabalho associado, da cooperação e da autogestão.

V – ASPECTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

V.1. Da Coordenação dos Cursos : Os projetos deverão nomear a equipe de coordenação do curso, com as respectivas responsabilidades, devendo o Coordenador Geral do Projeto ser necessariamente docente da instituição proponente;

V.2 Da Equipe de Professores: Será exigida a relação preliminar dos professores da própria instituiição que partiparão do Projeto, bem como daqueles mobilizados em outras instituições para a realização das atividades previstas. As propostas deverão vir acompanhadas dos curriculos dos professores, preferencialmente na Plataforma Lattes do CNPq.

V.3 Da Infraestrutura e Equipamentos: deverão ser especificadas as instalações físicas e equipamentos que serão utilizados nas atividades formativas presenciais, bem como os instrumentos inicialmente mobilizados para as atividades realizadas à distância. A instituição executora deverá prover as necessidades de manutenção adequada do espaço de funcionamento das atividades, tais como as despesas de água, energia, limpeza e manutenção de equipamentos.

V.4 Do Comitê Gestor do Projeto: O Projeto contará com um Comitê Gestor Nacional, composto pela(s) Instituição(ões) Executora(s), por representação da SENAES/MTE e da Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária. O Comitê Gestor terá reuniões no mínimo trimestrais, com as seguintes atribuições:

a) Definir as diretrizes metodológicas para as atividades formativas;

b) Contribuir na especificação dos temas e conteúdos a serem abordados;

c) Construir o Projeto Político-Pedagógico do Projeto, tendo em vista o aperfeiçoamento da Política Pública;

d) Realizar o controle social do Projeto.

VI – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Além das especificações constantes no Edital de Chamada Pública de Parceria, sobretudo no Iten 6, as instituições participantes deverão atender às seguintes exigências:

VI.1 – Detalhamento das modalidades de aplicação dos recursos.

Para a realização das atividades, a instituição executora poderá aplicar os recursos previstos nas seguintes despesas, desde que aprovadas pela concedente, de acordo com as normas legais vigentes:

a) pagamento de serviços de terceiros de pessoas físicas tais como estágios, consultorias, serviços técnicos específicos para atender as necessidades do processo formativo;

b) pagamento de serviços de terceiros de pessoas jurídicas para despesas de deslocamento (transporte), estadia (diárias ou ajuda de custos), produção de materiais gráficos, aquisição de material didático, locação de equipamentos e outros serviços de apoio necessários à execução do objeto;

c) aquisição de material de consumo necessário à execução das atividades formativas;

d) aquisição de equipamentos e material permanente, restringindo-se a 5% do total de recursos disponibilizados pela concedente, aplicável somente aos casos em que os convênios ou Termos de Cooperação sejam celebrados com entidades públicas; e

e) poderão ser contempladas despesas administrativas na proposta quando a convenente for uma entidade privada sem fins lucrativos, desde que expressamente autorizada pela concedente e demonstrada no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, estando limitadas, neste Edital, a 15% do valor do objeto do convênio, tendo por referência o parágrafo único do Artigo 39, da Portaria Interministerial 127/2008, alterado pela Portaria Interministerial 342/2008.

VI.2 – Outras Fontes de Recursos

Quando for o caso, a proposta deverá especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização.

VI.3 – Referência e compatibilidade de preços praticados no mercado.

a) Na formulação da Proposta de Trabalho e do Plano de Trabalho o orçamento das despesas com bens e serviços necessários à realização das atividades deverá ser elaborado, justificado e comprovado pela entidade executora.

b) No momento do conveniamento, será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica da concedente na aprovação do Convênio.

c) Cabe à concedente a análise e aprovação ou não do orçamento com base na documentação acima citada e em outros meios disponíveis para verificação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à SENAES/MTE dirimir dúvidas de interpretação e fornecer orientações sobre o presente documento de Especificações Complementares.

Brasília, 15 de abril de 2010.

Paul Israel Singer

Secretário Nacional de Economia Solidária